

ATA II

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior – Terapia da Fala.

Aos vinte e três dias do mês de maio, de dois mil e vinte e dois, pelas 14:00 horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de 20 de agosto de 2021.

Estiveram presentes os seguintes elementos do júri: Daniela Andreia da Silva Dias, na qualidade de Presidente, participado remotamente, via teams, Pedro Miguel Gomes e Marina de Lurdes Machado Furtado ambos na qualidade de 2.º Vogais Efetivos.

ORDEM DE TRABALHOS:

PONTO I: Análise das candidaturas rececionadas;

PONTO II: Notificações aos candidatos.

PONTO I – Análise das candidaturas rececionadas

Atendendo ao término do prazo para a receção das candidaturas, este júri procedeu à análise das mesmas. Verificou-se a receção de dez candidaturas. Todas as candidaturas foram analisadas de acordo com os requisitos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão atual e com o aviso(extrato) n.º 17005/2021, 2.ª série de 7 de setembro, conjugado com a oferta da Bolsa de Emprego Público (adiante designada BEP) n.º 202109/157.

Posto isto, o Júri deliberou admitir oito candidaturas e excluir duas candidaturas de acordo com os seguintes motivos:

- a) Não é detentor(a) e/ou não apresenta certificação das habilitações literárias exigidas (licenciatura em terapia da fala), de acordo com o 6.1 e na alínea a) do ponto 8.4 da oferta da BEP;
- b) A falta de apresentação do formulário previsto no ponto 8.2 da oferta da BEP;

- c) Ausência de Declaração, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos de admissão legalmente previstos no artigo 17.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e exigido nos termos do ponto 8.5 da oferta da BEP.

Atendendo às exigências previstas na Portaria 125-A/2019, à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, ao Aviso publicado em Diário da República e à oferta publica na BEP, o júri deliberou, por unanimidade, elaborar a lista de candidatos admitidos e excluídos (Anexo I), a qual será publicitada na página eletrónica da Freguesia de Olivais e afixada nos locais de estilo habituais.

PONTO II – Notificações aos candidatos

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão atual, os candidatos excluídos serão notificados para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Serão, ainda, notificados, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 da Portaria através de Correio eletrónico, tendo em conta que todas as candidaturas foram apresentadas por este meio, com a indicação dos locais de publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos.

O Júri deliberou, igualmente, por unanimidade, notificar os candidatos admitidos ao presente procedimento, a informar da sua admissão, igualmente por correio eletrónico.

Anexo I – Lista de candidatos admitidos e excluídos

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, pelas 15:00 horas, cujo conteúdo se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme foi assinada e rubricada por os membros do júri.

O Júri

(Daniela Andreia da Silva Dias)

(Pedro Miguel Gomes Fonseca)

(Marina de Lurdes Machado Furtado)

FREGUESIA DE OLIVAIS

Procedimento Concursal – Carreira e Categoria de Técnico Superior (Ref. 3) OE 202109/0157

Aviso n.º 17005/2021, 2.ª série do DR, de 7 de setembro

Lista de candidatos admitidos e excluídos

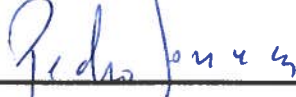
Código	Nome do Candidato	Admissão	Observações
TSTF01	Ana Catarina Cortiço Canha	sim	
TSTF02	Ana Catarina Costa Figueiredo	sim	
TSTF03	Ana Rita Caravana Pereira Carvoeiro	sim	
TSTF04	Cláudia Ruivo Carreira	sim	
TSTF05	Fernando Barroso Garcez Martins	sim	
TSTF06	Maria de Fátima Ribeiro Pina	não	b) e c)
TSTF07	Mónica Alexandra Gonçalves Alves Madeira	não	a), b) e c)
TSTF08	Rita Botelho Fernandes	sim	
TSTF09	Sónia Maria Tarelho Grilo	sim	
TSTF10	Susana Martins Fonseca	sim	

- a) Não é detentor(a) e/ou não apresenta certificação das habilitações literárias exigidas (licenciatura em terapia da fala), de acordo com o 6.1 e na alínea a) do ponto 8.4 da oferta da BEP;
- b) A falta de apresentação do formulário previsto no ponto 8.2 da oferta da BEP;
- c) Ausência de Declaração, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos de admissão legalmente previstos no artigo 17.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e exigido nos termos do ponto 8.5 da oferta da BEP.

O Júri



(Daniela Andreia da Silva Dias)



(Pedro Miguel Gomes Fonseca)



(Maria de Lurdes Machado Furtado)

